

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 26/02/2021. Todavia, caso V. Sa. opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.

O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 15/03/2021, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
BRASIL DA SILVA SOUZA	5149979598	2019/642021	12 meses
CARLOS ANTONIO REZENDE DE MORAES	373447004	2018/330911	12 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2019/123024	03 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2018/123046	03 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2019/123059	03 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2019/123079	03 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2019/123097	03 meses
CLERISON JOSE KERWALT	3483613169	2019/123108	03 meses
DAMIÃO DA SILVA	4199826349	2018/326621	12 meses
ELISEU BEZERRA SILVA	98645084	2018/323372	12 meses
EUZEBIO AUGUSTO SOUZA VENTURA PICANÇO	564018723	2019/506203	12 meses
GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA PAES	5755820615	2019/643766	12 meses
JAISON DE MOURA CARDOSO	5114345190	2019/240390	12 meses
JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA	4041639683	2019/237053	12 meses
JOEL NUMERIANO DE MELO	1284449921	2020/124121	12 meses
JOSE DEUSIMAR PAIVA DE ASSIS	190631193	2018/328683	12 meses
LUIZ ERNESTO MARI FERNANDES JUNIOR	2950290890	2019/535595	12 meses
MAGDIEL OLIVEIRA CARVALHO	5087950424	2019/641925	12 meses
SATIRO MAURILIO DA SILVA RIBEIRO	3581559991	2019/646368	12 meses
WENDEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA	5417950508	2019/506816	12 meses

Belém, 09 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
Coordenador de Controle de Penalidades
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 626468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 26/02/2021. Todavia, caso V. Sa. opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.

O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 15/03/2021, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
EVALDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	2171904261	2020/106148	09 meses
ELTON DA SILVA MARTINS	4957696036	2019/303380	12 meses
FRANCISCO DE CANINDE BARBOSA DE CASTRO	1529067997	2019/287124	12 meses
JAIR DE ARAUJO SOUZA	112021310	2019/292400	12 meses
MAILSON DOS SANTOS NEVES	5555769517	2019/237091	12 meses
MAROS ANTONIO DA SILVA MELO	108489617	2019/234233	12 meses
MARCOS TADEU SOARES DE OLIVEIRA	1779068132	2019/287017	12 meses
MARIA CANDIDA SILVA DA COSTA	113979923	2019/436819	02 meses
MARIA CANDIDA SILVA DA COSTA	113979923	2019/436820	06 meses
MARIA CANDIDA SILVA DA COSTA	113979923	2019/436823	02 meses
METODIO DOS SANTOS SANTA BRIGIDA	4719839482	2019/226998	12 meses
OLIVALDO GOMES DOS REIS	858804128	2020/88930	11 meses
OLIVALDO GOMES DOS REIS	858804128	2020/88939	08 meses
PAULO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	3794763906	2019/468673	03 meses
PAULO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	3794763906	2019/468697	12 meses
PAULO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	3794763906	2019/485580	01 Mes
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	238714529	2019/254528	01 mes
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	238714529	2019/295155	12 meses
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	238714529	2019/295162	03 meses
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	238714529	2019/295172	03 meses

Belém, 09 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
Coordenador de Controle de Penalidades
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 626502

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 26/02/2021. Todavia, caso V. Sa. opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.

O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 15/03/2021, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.